

**RELATÓRIO À COMISSÃO MISTA DE QUE TRATA O ART.  
166, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO, PREVISTO NO ART. 77 DA  
LEI Nº 11.439, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006 – LDO-2007**

**Março/2007**

# **SUMÁRIO**

- 1. AVALIAÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS**
  
- 2. PARÂMETROS (LDO - 2007, ART. 77, § 5º, INCISO II)**
  
- 3. ANÁLISE DAS RECEITAS, EXCETO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS (LDO - 2007, ART. 77, § 5º, INCISOS I E IV)**
  
- 4. ANÁLISE DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS, EXCETO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS (LDO - 2007, ART. 77, § 5º, INCISOS I E III)**
  
- 5. MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS RECEITAS E DESPESAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS**
  
- 6. CONCLUSÃO**

## **ANEXOS**

**ANEXO I: MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS RECEITAS ADMINISTRADAS**

**ANEXO II: MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS**

**ANEXO III: SEÇÃO I DO ANEXO V DA LDO-2007**

# **INFORME AOS DEMAIS PODERES E À COMISSÃO MISTA DE ORÇAMENTO, PLANOS E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA**

**Em 02 de março de 2007**

*(Em cumprimento aos art. 77 da LDO-2007)*

## **1. AVALIAÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS**

O art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, e o art. 76 da Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2007 – LDO-2007, determinam o estabelecimento da programação financeira e do cronograma anual de desembolso mensal em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual. Em atendimento aos referidos dispositivos legais, o Poder Executivo editou o Decreto nº 6.046, de 22 de fevereiro de 2007, no qual define a programação orçamentária e financeira e o cronograma mensal de desembolso para os órgãos do Poder Executivo no exercício de 2007.

Por ocasião da elaboração do mencionado cronograma, foi realizada avaliação das receitas e despesas primárias dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, cujo resultado indica a necessidade de ajuste nas despesas não obrigatórias a fim de garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida no Anexo de Metas Fiscais da LDO-2007. Assim, como medida preventiva, decidiu-se disponibilizar para empenho e pagamento, no âmbito do Poder Executivo, o montante global de R\$ 89,3 bilhões, inferior em R\$ 16,4 bilhões ao autorizado na Lei nº 11.451, de 7 de fevereiro de 2007 – Lei Orçamentária Anual de 2007 – LOA-2007, até que seja efetuada a avaliação bimestral determinada pelo art. 9º da LRF.

A LDO-2007 exige, em seu art. 77, § 6º, que o Poder Executivo encaminhe relatório ao Congresso Nacional, até o sétimo dia útil da publicação do ato que estabelecer o cronograma de que trata o art. 8º da LRF, demonstrando:

- a) estimativas atualizadas e memória de cálculo das receitas e despesas primárias e demonstração da necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira;
- b) parâmetros básicos que nortearam a avaliação das receitas e despesas;
- c) análise das principais despesas obrigatórias não-financeiras, inclusive as providências quanto à alteração da respectiva dotação orçamentária;
- d) análise das estimativas das receitas primárias; e
- e) estimativa atualizada do superávit primário das Empresas Estatais, acompanhada da memória dos cálculos para as empresas que responderem pela variação.

Em relação às variáveis macroeconômicas, a expectativa de crescimento real do Produto Interno Bruto - PIB foi revisto de 4,75% para 4,5%, conforme grade de

parâmetros elaborada pela Secretaria de Política Econômica do Ministério da Fazenda – SPE/MF. O índice de inflação (IPCA) é compatível com a meta definida pela política monetária, e as taxas de juros com as projeções de mercado e com o valor fixado pelo Conselho Monetário Nacional para o longo prazo.

No que diz respeito à meta de resultado primário do Governo Central, as Empresas Estatais Federais deverão realizar um superávit primário 0,10% do PIB superior ao definido na LDO-2007, ao amparo do disposto no § 1º de seu art. 2º, que permite a compensação entre as metas estabelecidas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e para o Orçamento das Estatais. Assim, considerou-se meta de 0,80% do Produto Interno Bruto - PIB para as Estatais Federais e de 2,35% para o Governo Central.

Em relação às receitas administradas pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda – SRF/MF, a reestimativa realizada apontou para uma redução de R\$ 17,8 bilhões na arrecadação anual em relação à previsão contida na LOA-2007. As principais quedas verificadas ocorreram no Imposto sobre a Renda – IR, na Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS e na Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL.

As demais receitas primárias do Governo Central, exclusive a Contribuição para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS, sinalizam para uma redução de R\$ 4,7 bilhões em relação ao montante estimado na LOA-2007. As principais reduções ocorreram nas receitas relativas à Cota-parte de Compensações Financeiras, Demais Receitas e Concessões.

Aliado a esse fator incorporou-se nova estimativa de despesas primárias de execução obrigatória, exceto despesas do RGPS, derivada da atualização das bases de projeção e da revisão dos parâmetros macroeconômicos, assim como da edição de créditos extraordinários. Tal ampliação totaliza R\$ 3,4 bilhões. Vale salientar que foi incorporada à reprogramação a reabertura de crédito especial, em favor dos Poderes Legislativo e Judiciário, no valor de R\$ 16,2 milhões.

Em relação ao resultado do RGPS, a projeção atual indica praticamente a manutenção do valor constante na LOA-2007, apesar das estimativas da receita e despesa diferirem. A receita apresenta-se superior em função dos parâmetros utilizados e do comportamento da arrecadação no mês de janeiro de 2007. Em relação à despesa previdenciária, há expectativa de diminuição devido a medidas de gestão implantadas pelo Ministério da Previdência Social e alteração na legislação que trata da concessão do auxílio-doença. Deve-se ressaltar que a reserva de contingência destinada pelo Congresso Nacional ao aumento do salário mínimo, no montante de R\$ 850,0 milhões, foi alocada nos benefícios previdenciários para fins de comparação das estimativas.

Por último, é necessário considerar que, assim como ocorreu em 2005 e 2006, os projetos selecionados nos termos do art. 3º da LDO-2007, denominados “Projeto-Piloto de Investimentos Públicos” – PPI, tiveram tratamento destacado na estimativa da meta de superávit a ser atingida. Esses projetos, embora tenham impacto sobre o resultado primário, têm por característica a constituição de ativos que contribuirão para gerar

resultados positivos no futuro para o setor público e para a economia como um todo superiores ao aumento do endividamento deles decorrentes. Para 2007, esses projetos totalizam, na LDO-2007, R\$ 4,59 bilhões. Contudo, o Poder Executivo pretende ampliar tais projetos de modo que atinjam cerca de R\$ 11,3 bilhões, compondo parte importante do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, programa que visa a aceleração do crescimento econômico do País e o aumento do emprego formal, entre outros objetivos. Para tanto, o Poder Executivo enviou ao Congresso Nacional o Projeto de Lei - PLN nº 1/ 2007, que propõe alteração da LDO-2007, no sentido de adequar o valor do PPI para até 0,5% do PIB.

Adicionalmente, o PAC propõe medidas de desoneração tributária com os seguintes objetivos: desonerar o investimento, principalmente, em infra-estrutura e construção civil; incentivar o desenvolvimento tecnológico e fortalecer as micro e pequenas empresas. Tais medidas detalhadas abaixo provocarão a redução de aproximadamente R\$ 6,0 bilhões na projeção de arrecadação das receitas administradas pela SRF/MF para o exercício de 2007.

As novas medidas que visam estimular os investimentos são:

- 1) Recuperação Acelerada dos Créditos de PIS e COFINS em Edificações (de 25 anos para 24 meses);
- 2) Desoneração de Obras de Infra-Estrutura (suspensão da cobrança de PIS e COFINS para novos projetos);
- 3) Desoneração dos Fundos de Investimento em Infra-Estrutura (isenção de IRPF);
- 4) Programa de Incentivos ao Setor da TV Digital (isenção de IPI, PIS/COFINS e CIDE);
- 5) Programa de Incentivos ao Setor de Semicondutores (isenção de IRPJ, IPI, PIS/COFINS e CIDE); e
- 6) Desoneração da Compra de Perfis de Aço (redução do IPI de 5% para zero).

Outras medidas adotadas recentemente com essa finalidade foram: edição da lei geral das Micro e Pequenas Empresas; prorrogação da depreciação acelerada (até dezembro de 2008 – MP nº 340, de 2006); e prorrogação da cumulatividade do PIS e da COFINS na Construção Civil (até dezembro de 2008). As medidas adotadas para estimular o consumo por meio do aumento da isenção para aquisição de microcomputadores (de R\$ 2,5 mil para R\$ 4,0 mil) e a correção da Tabela do Imposto de Renda de Pessoa Física em 4,5%.

Finalmente, cabe destacar que foram adotadas as seguintes medidas de gestão tributária no âmbito do PAC para aperfeiçoar o sistema de arrecadação federal: 1) Criação da Receita Federal do Brasil; 2) Implantação do Sistema Público de Escrituração Digital e Nota Fiscal Eletrônica (implantação em dois anos – em curso); e 3) Reforma Tributária (retomada das discussões e ampliação das propostas).

Convém salientar, ainda, que o Anexo III deste relatório apresenta a Seção I do Anexo V da LDO-2007 atualizada conforme autorização contida no art. 123 da LDO-2007, publicado também como Anexo XII do Decreto nº 6.046, de 2007. Tal atualização

decorreu da necessidade de se ajustar o rol das despesas obrigatórias ao referido anexo da LDO-2007.

Diante da combinação dos fatores citados acima, faz-se necessária a redução dos limites para movimentação e empenho e de pagamento em relação à LOA-2007, no montante de R\$ 16,4 bilhões, conforme demonstrado a seguir:

Discriminação	R\$ milhões
	Variações em relação à LOA-2007
1. Receita Primária Total, exceto Arrecadação Líquida do INSS	(20.578,8)
2. Transferências a Estados e Municípios	(6.129,0)
3. Receita Líquida	(14.449,8)
4. Despesas Obrigatórias, exceto Benefícios Previdenciários	3.447,4
5. Déficit do RGPS (*)	821,0
6. Reabertura de Crédito Especial - Outros Poderes	16,2
7. Meta de Resultado Primário	(2.347,8)
8. Ajuste Necessário ( - 3 + 4 + 5 + 6 + 7 )	16.386,7

(\*) Não considera os R\$ 850,0 milhões alocados na Reserva de Contingência da LOA-2007.

## **2. PARÂMETROS (LDO-2007, ART. 77, § 5º, INCISO II)**

A revisão das hipóteses macroeconômicas utilizadas para a elaboração da LOA-2007 mostra alteração em diversos parâmetros. As principais alterações estão listadas a seguir:

**COMPARATIVO DAS PROJEÇÕES DE PARÂMETROS - 2007**

<b>Parâmetros</b>	<b>LOA (a)</b>	<b>Reprogramação (b)</b>	<b>Diferença (c = b - a)</b>
IPCA acum (%)	4,50	4,50	0,00
IGP-DI acum (%)	4,00	4,39	0,39
PIB real (%)	4,75	4,50	-0,25
PIB - R\$ bilhões	2.258,3	2.256,6	-1,7
Taxa Over - SELIC Média	12,76	12,31	-0,45
Taxa de Câmbio Média	2,23	2,20	-0,03
Massa Salarial Nominal	10,87	11,19	0,32
Preço Médio do Petróleo (US\$)	67,50	64,88	-2,63
Reajuste do Salário Mínimo	8,57	8,57	0,00
Reajuste dos Demais Benefícios Previdenciários	2,71	2,99	0,28

Fontes: Relatório Final apresentado pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização e Secretaria de Política Econômica do Ministério da Fazenda - SPE/MF.

Destaca-se que a atual projeção do PIB para 2007 é R\$ 42,9 bilhões inferior à estimativa constante do PLOA-2007. Assumindo a hipótese de participação das receitas administradas no PIB constante, isso significa uma perda de receita em 2007 de R\$ 7,2 bilhões, dos quais aproximadamente R\$ 6,2 bilhões decorrem da redução da base de arrecadação do ano de 2006.

### **3. ANÁLISE DAS RECEITAS, EXCETO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS (LDO-2007, ART. 77, § 5º, INCISOS I E IV)**

A projeção das receitas da União segue, de modo geral, um modelo incremental, em que se utilizam os principais parâmetros de projeção das contas públicas sobre uma base de cálculo composta pela arrecadação realizada no ano imediatamente anterior, excluídas da base de projeção as receitas extraordinárias. Aplicam-se a essa base também os efeitos decorrentes das alterações na legislação tributária.

A estimativa atual das receitas primárias do Governo Central, líquida transferências e exceto RGPS, apresenta queda de R\$ 14,4 bilhões em relação àquela contida na LOA-2007, conforme demonstrado na tabela seguinte:

R\$ milhões			
Discriminação	LOA-2007 (a)	Reprogramação (b)	Diferença (c = b - a)
<b>I. RECEITA TOTAL</b>	<b>482.362,2</b>	<b>461.783,4</b>	<b>-20.578,8</b>
<b>I.1 Receita Administrada</b>	<b>412.572,6</b>	<b>394.770,0</b>	<b>-17.802,6</b>
I.1.1. Imposto de Importação	12.243,9	12.264,3	20,5
I.1.2. IPI	30.851,8	31.073,7	221,8
I.1.3. Imposto de Renda	150.533,7	137.591,0	-12.942,8
I.1.4. IOF	7.595,3	7.537,7	-57,7
I.1.5. COFINS	103.367,6	99.663,5	-3.704,1
I.1.6. PIS/PASEP	26.775,0	26.300,4	-474,6
I.1.7. CSLL	31.968,2	29.946,1	-2.022,1
I.1.8. CPMF	36.023,9	36.245,6	221,7
I.1.9. CIDE - Combustíveis	8.260,8	8.183,5	-77,4
I.1.10. Outras Administradas SRF	4.952,2	5.964,3	1.012,1
<b>I.2. Receitas Não-Administradas</b>	<b>68.987,8</b>	<b>64.291,5</b>	<b>-4.696,4</b>
I.2.1. Concessões	2.643,9	1.687,7	-956,2
I.2.2. Dividendos	10.414,3	11.559,4	1.145,1
I.2.3. Cont. Plano de Seg. do Servidor	6.725,2	5.902,4	-822,8
I.2.4. Cota-Parte de Compensações Financeiras	20.692,6	18.411,3	-2.281,3
I.2.5. Demais Receitas	12.490,5	11.294,5	-1.196,0
I.2.6. Receita Própria (fontes 50 e 81)	8.286,4	7.732,3	-554,2
I.2.7. Salário-Educação	7.735,0	7.704,0	-31,0
<b>I.3. FGTS</b>	<b>1.673,5</b>	<b>1.673,5</b>	<b>0,0</b>
<b>I.4. Incentivos Fiscais</b>	<b>-871,8</b>	<b>-837,7</b>	<b>34,1</b>
<b>I.5. Operações com Ativos</b>		<b>1.886,1</b>	<b>1.886,1</b>
<b>II. TRANSF. A ESTADOS E MUNICÍPIOS</b>	<b>103.942,4</b>	<b>97.813,4</b>	<b>-6.129,0</b>
II.1. FPE/FPM/IPI-EE	82.013,2	77.125,3	-4.887,9
II.2. Fundos Regionais	2.011,4	2.129,1	117,6
Repasse Total	5.381,7	5.063,4	-318,3
Superávit Fundos	-3.370,2	-2.934,3	435,9
II.3. Salário Educação	4.641,0	4.622,4	-18,6
II.4. Compensações Financeiras	13.128,5	11.817,0	-1.311,5
II.5. CIDE - Combustíveis	1.918,4	1.879,4	-39,0
II.6. Demais	229,9	240,3	10,4
<b>III. RECEITA LÍQUIDA (I - II)</b>	<b>378.419,8</b>	<b>363.970,0</b>	<b>-14.449,8</b>

### Receitas Administradas

A memória de cálculo de todas as receitas administradas pela Secretaria da Receita Federal encontra-se no Anexo I deste relatório.

### Receitas Não-Administradas

As variações em relação à estimativa de Lei nas demais receitas arrecadadas pela União e incluídas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social são descritas a seguir:



**Concessões:** a redução no valor da projeção em R\$ 956,2 milhões deve-se à suspensão da 8ª Rodada de Licitação de Blocos para a exploração de petróleo e gás natural e ainda à exclusão dos valores referentes a leilão da folha de pagamentos dos benefícios previdenciários em função de expectativa de não-realização desse evento no presente exercício;

**Dividendos:** o acréscimo de R\$ 1,1 bilhão é justificado pela expectativa de realização de lucros superiores aos projetados nas empresas em cujo capital a União tem participação;

**Contribuição para o Plano de Seguridade Social dos Servidores:** a variação negativa de R\$ 822,8 milhões na projeção desta receita é justificada pelo ajuste da base de projeção em virtude da frustração da receita em 2006;

**Cota-Parte de Compensações Financeiras:** a queda de R\$ 2,3 bilhões deve-se à variação da taxa média de câmbio e do valor do preço internacional do petróleo em relação aos parâmetros utilizados nas estimativas feitas na LOA-2007. O quadro a seguir detalha os principais itens dessa receita:

Discriminação	R\$ milhões		
	LOA-2007 (a)	Reprogramação (b)	Diferença (c = b - a)
<b>Cota-Parte de Compensações Financeiras</b>	<b>20.692,6</b>	<b>18.411,3</b>	<b>-2.281,3</b>
Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos - Itaipu	412,6	389,7	-22,9
Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos - Demais	1.295,6	1.276,1	-19,5
Compensação Financeira pela Extração Mineral	553,8	553,8	0,0
Royalties pela Produção do Petróleo e Gás Natural - em Terra	548,0	543,1	-4,9
Royalties pela Produção do Petróleo e Gás Natural - em Plataforma	4.078,5	3.697,3	-381,3
Royalties - Excedente Prod. Petróleo e Gás Natural - em Terra	487,2	484,8	-2,4
Royalties - Excedente Prod. Petróleo e Gás Natural - em Plataforma	3.986,3	3.603,0	-383,3
Participação Especial pela Produção de Petróleo ou Gás Natural	9.330,5	7.863,5	-1.467,0

**Demais Receitas:** a redução de R\$ 1,2 bilhão deve-se principalmente à: i) reestimativa da receita com Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações; ii) redução nos valores arrecadados de algumas naturezas relevantes como a Cota-Parte do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante e da Taxa do Fistel; iii) alteração de parâmetros específicos para projeção da Contribuição para o Custeio de Pensões Militares; e iv) redução do PIB;

**Receita Própria:** o decréscimo de R\$ 554,2 milhões é explicado pela revisão da base de projeção e dos parâmetros macroeconômicos;

**Contribuição para o Salário-Educação:** a redução de R\$ 31,0 milhões em relação à LOA-2007 decorre da atualização de parâmetros e da revisão da base de projeção; e

**Operações com Ativos:** a inclusão de R\$ 1,9 bilhão refere-se à alienação de ativos inservíveis da União.

## **Transferências a Estados e Municípios por Repartição de Receita**

A queda na atual projeção das transferências constitucionais, no valor de R\$ 6,1 bilhões, deve-se, principalmente, à redução da projeção de arrecadação do IR e da Cota-Parte de Compensações Financeiras.

### **4. ANÁLISE DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS, EXCETO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS (LDO - 2007, ART. 77, § 5º, INCISOS I E III)**

A projeção das despesas obrigatórias, exceto RGPS, aumentou em R\$ 3,4 bilhões em relação à LOA-2007, conforme demonstrado a seguir:

	R\$ milhões		
Discriminação	LOA-2007 (a)	Reprogramação (b)	Diferença (c = b - a)
<b>DESPESAS OBRIGATÓRIAS, exceto RGPS</b>	<b>170.567,2</b>	<b>174.014,5</b>	<b>3.447,4</b>
Pessoal e Encargos Sociais	117.875,1	118.130,4	255,3
Abono e Seguro-Desemprego	15.601,3	16.405,7	804,4
Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	3.900,0	3.900,0	
Sentenças Judiciais - demais	1.599,4	1.601,4	2,0
Subvenções Econômicas	124,4	124,4	
Subsídios/Securitização	10.428,3	10.206,6	-221,7
FUNDEF /FUNDEB- Complementação	2.000,0	2.000,0	
Benefícios de Prestação Continuada da LOAS	11.644,3	11.961,3	317,0
Fundos FDA / FDNE		1.483,8	1.483,8
Créditos Extraordinários		2.641,8	2.641,8
Doações	179,3	179,3	
Convênios	201,8	201,8	
Indenizações - Proagro	486,4	486,4	
Fundo Constitucional do DF - Custeio e Investimento	466,1	466,1	
Fabricação de Cédulas e Moedas		435,6	435,6
Reserva de Contingência	2.399,5		-2.399,5
Renda Mensal Vitalícia	1.888,4	2.017,4	129,0
FGTS	1.673,5	1.673,5	0,0
Transferência ANA - Receitas Uso Recursos Hídricos	27,3	27,0	-0,3
Anistiados	72,0	72,0	

As variações verificadas nas despesas obrigatórias foram:

**Pessoal e Encargos Sociais:** o acréscimo de R\$ 255,3 milhões em relação à LOA-2007 é relativo a despesas de 2006 que foram pagas em 2007 e à Medida Provisória nº 346, de 22

de janeiro de 2007, em favor da Companhia de Navegação do São Francisco - FRANAVE. Ressalte-se que este valor, R\$ 7,5 milhões, estava contabilizado na reserva de contingência da LOA-2007;

**Abono e Seguro-Desemprego:** a atual estimativa incorporou o impacto do salário-mínimo de R\$ 380,00 a partir de abril e a atualização da base de projeção, o que gerou um aumento desta despesa de R\$ 804,4 milhões em relação à LOA-2007;

**Sentenças Judiciais - Demais:** o acréscimo de R\$ 2,0 milhões refere-se à Medida Provisória nº 346, de 2007, em favor da FRANAVE. Ressalte-se que esse valor estava contabilizado na reserva de contingência da LOA-2007;

**Subsídios/Securitização:** foi acrescido cerca de R\$ 1,6 bilhão à projeção, proveniente de medidas provisórias abertas no exercício passado em favor da ação “Garantia e Sustentação de Preços na Comercialização de Produtos Agropecuários” e com previsão de pagamento para 2007. Ademais, foram reduzidos R\$ 1,9 bilhão referentes à Empresa Gestora de Ativos - EMGEA, em função da expectativa de não realização de parte dessa despesa;

**Benefícios de Prestação Continuada da Lei Orgânica da Assistência Social:** a estimativa atual incorpora o impacto do salário mínimo de R\$ 380,00 a partir de abril de 2007, e a atualização da base de projeção, que no conjunto indicam a ampliação das despesas com esse benefício em R\$ 317,0 milhões em relação ao valor constante da LOA-2007;

**Fundos FDA / FDNE:** previsão de desembolsos de recursos dos Fundos neste exercício para financiamentos de importantes projetos, destacando o da ferrovia Transnordestina, de responsabilidade da Companhia Ferroviária do Nordeste - CFN, a implantação de usinas eólicas e ainda outros relacionados a pequenas centrais hidrelétricas (PCH). Ressalte-se que, embora classificados como despesas financeiras, esses desembolsos têm impacto primário em sua integralidade por constituírem operações com risco integral para o Tesouro Nacional;

**Créditos Extraordinários:** foram considerados os créditos extraordinários já abertos, conforme tabela abaixo, além dos valores relativos a restos a pagar do exercício de 2006 e ainda à previsão de reabertura dos saldos de dotações dos créditos extraordinários abertos nos últimos quatro meses de 2006;

### Créditos Extraordinários 2007

			R\$ milhões
Órgão	MP	Ação	Valor
Ministério da Ciência e Tecnologia, da Fazenda, da Justiça, do Planejamento, Orçamento e Gestão, das Comunicações, do Esporte e da Defesa	343, de 05/01/2007	Equipamentos industria pesada, Siscomex, modernização da PF, Pan 2007, manutenção da malha rodoviária, censo agropecuário 2006	956,6
Ministérios da Educação, dos Transportes e da Integração Nacional	344, de 05/01/2007	Escola básica, manutenção da malha rodoviária, resposta aos desastres	181,2
Presidência da República, Min. dos Transportes, da Cultura e do Planejamento, Orçamento e Gestão	346, de 22/01/2007	Extinção da RFFSA e Franave, Manutenção e gestão de ativos ferroviários	103,3
Ministério das Relações Exteriores	354, de 22/01/2007	Bolívia	20,0

**Fabricação de Cédulas e Moedas:** valor definido pelo Voto do Conselho Monetário Nacional nº 114, de 21 de dezembro de 2006, conforme o Anexo I do referido Voto;

**Reserva de Contingência:** a redução líquida de R\$ 2,4 bilhões refere-se a: remanejamento de despesas da FRANAVE, que foram contempladas na MP nº 346, de 2007; exclusão de R\$ 0,9 bilhão da reserva alocada pelo Congresso para o reajuste do salário-mínimo, uma vez que as novas projeções já contam com salário-mínimo de R\$ 380,00; exclusão de R\$ 1,5 bilhão da reserva para desoneração do IR e da CSLL, tendo em vista que as estimativas de receita já consideram tal valor; e exclusão da parcela de R\$ 8,7 milhões da reserva de contingência fiscal;

**Renda Mensal Vitalícia – RMV:** o valor constante da estimativa incorpora o impacto do salário mínimo de R\$ 380,00 e a atualização dos dados relativos ao total de beneficiários que, no conjunto, projetam uma despesa maior em R\$ 129,0 milhões em relação à LOA-2007; e

**Transferência ANA - Receitas Uso Recursos Hídricos:** a redução de R\$ 0,3 milhão deve-se à reestimativa da receita de Concessões.

As providências quanto à abertura de créditos suplementares para o atendimento da elevação de despesas primárias obrigatórias serão tomadas de acordo com o disposto no art. 66, inciso I, da LDO-2007.

## 5. MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS RECEITAS E DESPESAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS

A projeção da receita previdenciária para 2007 foi efetuada com base na receita realizada de 2006, sobre a qual incide a estimativa de crescimento da massa salarial nominal de 11,65% e a elevação do teto de benefícios da ordem de 2,99%.

Quanto à despesa com benefícios, aplicou-se o crescimento vegetativo, o valor do salário mínimo de R\$ 380,00, a ser concedido em abril e com efeitos financeiros a partir de maio, e o reajuste dos demais benefícios de 2,99%, percentual este que corresponde à estimativa do valor do INPC acumulado para o período.

Ademais foi reduzido R\$ 1,0 bilhão da projeção de despesa devido aos impactos esperados pelas medidas de gestão implementadas pelo Ministério da Previdência Social e pelo Projeto de Lei - PLS nº 261/2005, de 20 de julho de 2005, em análise no Congresso Nacional, que propõe novas regras para concessão do auxílio-doença.

Assim, em função dos fatores acima descritos, houve redução de R\$ 29,0 milhões na projeção atual de déficit do Regime Geral de Previdência Social em relação à LOA-2007, considerando-se que a parcela da reserva de contingência de R\$ 850,0 milhões constante da LOA-2007 para o aumento do salário mínimo foi alocada nos benefícios previdenciários para fins de comparação das estimativas.

R\$ milhões			
Discriminação	LOA-2007 (a)	Reprogramação (b)	Diferença (c = b - a)
I. Arrecadação Líquida INSS	135.910,2	136.831,3	921,1
II. Benefícios da Previdência	182.200,7	183.092,9	892,1
III. Déficit do RGPS (II - I)	46.290,6	46.261,6	-29,0

## 6. CONCLUSÃO

Em função do disposto no art. 8º da LRF, o Poder Executivo estabeleceu a programação orçamentária e financeira e o cronograma mensal de desembolso para os órgãos do Poder Executivo para o exercício de 2007.

Como medida preventiva, visando garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida no Anexo de Metas Fiscais da LDO-2007, procedeu-se à reavaliação das receitas e despesas primárias dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, cujo resultado indicou a necessidade de ajuste nas despesas não obrigatórias, no âmbito do Poder Executivo, no montante global de R\$ 16,4 bilhões, até que seja efetuada a avaliação bimestral exigida pelo art. 9º da LRF.

**CÉLIA CORRÊA**

Secretária de Orçamento Federal, Interina

**TARCÍSIO JOSÉ MASSOTE DE  
GODOY**

Secretário do Tesouro Nacional, Interino

**ANEXO I**  
**MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS RECEITAS ADMINISTRADAS**

**I. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

A presente estimativa de arrecadação dos impostos e contribuições federais administrados pela SRF/MF foi elaborada tomando-se como base a arrecadação efetivamente realizada de fevereiro a dezembro de 2006, os parâmetros estabelecidos pela SPE/MF em 5 de janeiro de 2007 e as modificações na legislação tributária. Para janeiro de 2007, considerou-se a arrecadação efetiva do mês.

Os parâmetros básicos principais, de 5 de janeiro de 2007, e respectivas variações médias, projetadas para o ano de 2007 em relação a 2006, foram os seguintes:

Índice Ponderado (55% IPCA e 45% IGP): .....	4,65%
PIB: .....	4,50%
Taxa Média de Câmbio:.....	1,01%
Taxa de Juros (Over): .....	-18,73%
Massa Salarial: .....	11,19%

A arrecadação-base 2006 foi ajustada em função de atipicidades em relação ao ano de 2007 e foram excluídos todos os valores relativos a compensações, isto é, quitação de tributos com a utilização de créditos (compensações de fevereiro a dezembro de 2006 = 2.723 milhões). Observa-se que as compensações, embora afetem a arrecadação bruta, não alteram a arrecadação líquida, pois valores equivalentes foram também excluídos das restituições.

À base ajustada e sem compensações, foram aplicados, mês a mês e por tributo, os indicadores específicos relativamente a preço e quantidade e os efeitos decorrentes de alterações da legislação tributária. Nos tributos para os quais não se dispõe de indicadores específicos e naqueles que se ajustam melhor aos indicadores gerais, utilizou-se, como indicador de preço, um índice ponderado (55% IPCA e 45% IGP-DI) e, como indicador de quantidade, o PIB.

O valor da previsão de arrecadação bruta das receitas administradas pela SRF/MF para o período fevereiro a dezembro de 2007, em consonância com as premissas citadas anteriormente, importou em R\$ 361.427 milhões. Adicionada a arrecadação bruta efetiva do mês de janeiro (R\$ 35.859 milhões), resultou em R\$ 397.286 milhões para o ano de

2007. A esse valor foi acrescido o montante de R\$ 8.601 milhões referente a receitas extraordinárias, que elevou para R\$ 405.887 milhões o valor da previsão de arrecadação bruta das receitas administradas pela SRF para o ano de 2007. Excluídas as restituições, a arrecadação líquida correspondente é de R\$ 394.770 milhões, o que representa uma variação de 9,96% em relação ao ano de 2006.

A seguir, apresenta-se o detalhamento da planilha básica que consolida as planilhas mensais por tributo:

**PREVISÃO DE ARRECAÇÃO DAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA SRF - FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2007**  
**PARÂMETROS (SPE - Versão: 5/1/2007 (PIB/2007 = 4,5%)) - IER 55/45**  
**CONSOLIDAÇÃO DAS PLANILHAS MENSAIS**  
**(A PREÇOS CORRENTES)**  
**PERÍODO: FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2007**

UNIDADE: R\$ MILHÕES

RECEITAS	ARRECAÇÃO BASE - 2006 [1]	AJUSTE DE BASE	BASE AJUSTADA [3]	EFEITOS BÁSICOS (MÉDIA)			PAC [7]	PREVISÃO 2007 [8]	RECEITAS EXTRAORD. [9]	PREVISÃO FINAL 2007 [10]
				PREÇO [4]	QUANT. [5]	LEGISL. [6]				
IMPOSTO SOBRE A IMPORTAÇÃO	9.214	(241)	8.973	1,0183	1,2168	1,0031	-	11.152	215	11.367
IMPOSTO SOBRE A EXPORTAÇÃO	10	(1)	10	1,0174	1,0448	1,0000	-	10	0	11
IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	25.921	(451)	25.471	-	-	-	(160)	28.511	563	29.074
I.P.I. - FUMOS	2.178	5	2.183	1,0000	1,0183	1,0000	-	2.223	47	2.270
I.P.I. - BEBIDAS	2.366	(116)	2.250	1,0000	1,0752	1,0000	-	2.420	50	2.469
I.P.I. - AUTOMÓVEIS	4.004	7	4.011	1,0263	1,0544	1,0000	-	4.340	92	4.432
I.P.I. - VINCULADO À IMPORTAÇÃO	5.738	(101)	5.637	1,0188	1,2160	1,0380	-	7.248	135	7.383
I.P.I. - OUTROS	11.635	(245)	11.390	1,0469	1,0420	1,0012	(160)	12.260	240	12.520
IMPOSTO SOBRE A RENDA	126.409	(2.377)	124.032	-	-	-	(225)	132.137	2.808	134.945
I.R. - PESSOA FÍSICA	8.197	(1)	8.197	1,0845	1,0224	1,0004	-	9.092	182	9.273
I.R. - PESSOA JURÍDICA	50.436	(1.164)	49.271	1,0459	1,0442	1,0008	(225)	53.627	1.292	54.920
I.R. - RETIDO NA FONTE	67.776	(1.212)	66.564	-	-	-	-	69.418	1.335	70.752
I.R.R.F. - RENDIMENTOS DO TRABALHO	36.991	(128)	36.863	1,1409	1,0000	0,9521	-	40.042	627	40.669
I.R.R.F. - RENDIMENTOS DO CAPITAL	19.415	(653)	18.762	0,8441	1,1208	1,0000	-	17.750	481	18.231
I.R.R.F. - REMESSAS PARA O EXTERIOR	6.875	(389)	6.486	1,0193	1,0451	0,9953	-	6.876	134	7.011
I.R.R.F. - OUTROS RENDIMENTOS	4.496	(42)	4.454	1,0477	1,0456	0,9733	-	4.749	92	4.841
I.O.F. - IMPOSTO S/ OPERAÇÕES FINANCEIRAS	6.291	(53)	6.239	1,0476	1,0456	0,9888	-	6.757	194	6.951
I.T.R. - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	335	(1)	334	1,0503	1,0000	1,0000	-	351	8	359
CPMF - CONTRIB. MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	29.683	(72)	29.611	1,0476	1,0455	1,0000	-	32.432	907	33.338
COFINS - CONTRIBUIÇÃO SEGURIDADE SOCIAL	84.389	(1.412)	82.977	1,0468	1,0453	1,0014	(2.192)	88.725	2.256	90.981
CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	22.165	(399)	21.766	1,0468	1,0452	1,0024	(431)	23.440	575	24.014
CSLL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ LUCRO LÍQUIDO	25.056	(1.132)	23.925	1,0460	1,0444	1,0014	(450)	25.723	796	26.519
CIDE - COMBUSTÍVEIS	7.190	(6)	7.183	1,0000	1,0184	1,0000	-	7.316	180	7.496
CONTRIBUIÇÃO PARA O FUNDAP	321	-	321	1,0476	1,0454	1,0000	-	351	8	359
OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS	4.048	(570)	3.478	-	-	-	-	4.522	91	4.613
RECEITAS DE LOTERIAS	1.418	-	1.418	1,0474	1,0000	1,0000	-	1.485	39	1.524
CIDE-APOIO TECNOLÓGICO	583	(0)	583	1,0169	1,0457	1,0000	-	620	15	635
DEMAIS	2.047	(570)	1.477	1,0479	1,0453	1,4944	-	2.417	37	2.454
<b>RECEITA ADMINISTRADA</b>	<b>341.033</b>	<b>(6.715)</b>	<b>334.319</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>(3.459)</b>	<b>361.427</b>	<b>8.601</b>	<b>370.028</b>



## **DETALHAMENTO (PLANILHA BÁSICA – EFEITOS)**

Discriminação, por tributo, dos efeitos que influenciaram a estimativa de arrecadação do período de fevereiro a dezembro de 2007.

### **A) CORREÇÃO DE BASE:**

#### **1) I. Importação: (- R\$ 241 milhões)**

- Ajuste de dias úteis e recuperação de débitos em atraso.

#### **2) IPI-Fumo: (+ R\$ 5 milhões) e IPI-Automóveis: (+ R\$ 7 milhões)**

- Ajuste de dias úteis e compensações.

#### **3) IPI-Bebidas: (- R\$ 116 milhões); IPI-Vinculado: (- R\$ 101 milhões) e IPI-Outros: (- R\$ 245 milhões)**

- Ajuste de dias úteis, recuperação de débitos em atraso e compensações.

#### **4) IRPJ: (- R\$ 1.164 milhões) e CSLL: (- R\$ 1.132 milhões)**

- Recuperação de débitos em atraso, depósitos judiciais, recomposição da base de grandes empresas e compensações.

#### **5) IRRF-Rendimentos do Trabalho: (- R\$ 128 milhões)**

- Ajuste da distribuição mensal, recuperação de débitos em atraso e compensações.

#### **6) IRRF-Rendimentos de Capital: (- R\$ 653 milhões)**

- Ajuste da distribuição mensal do item de receitas Juros Remuneratórios sobre o Capital Próprio e compensações.

#### **7) IRRF-Remessas para o Exterior: (- R\$ 389 milhões)**

- Ajuste da distribuição mensal da base, arrecadação atípica relativa ao setor financeiro e compensações.

#### **8) IRRF-Outros Rendimentos: (- R\$ 42 milhões) e IOF: (- R\$ 53 milhões)**

- Recuperação de débitos em atraso e compensações.

#### **9) COFINS: (- R\$ 1.412 milhões) e PIS/PASEP: (- R\$ 399 milhões)**

- Ajuste de dias úteis, recuperação de débitos em atraso, depósitos judiciais, recomposição da base de grandes empresas e compensações.

#### **10) Outras Receitas Administradas-Demais: (- R\$ 570 milhões)**

- Recuperação de débitos de exercícios anteriores com os benefícios da MP nº 303, de 2006 e compensações.

**11) I. Exportação; IRPF; ITR; CPMF; CIDE-Combustíveis e CIDE-Apoio Tecnológico: (- R\$ 81 milhões)**

- Compensações.

**B) EFEITO PREÇO (ponderado de acordo com a participação mensal da arrecadação-base).**

**1) Imposto de Importação: 1,0183; Imposto de Exportação: 1,0174; IPI-Vinculado à Importação: 1,0188; IRRF-Remessas ao Exterior: 1,0193; Outras Receitas Administradas-Cide Apoio Tecnológico: 1,0169**

- Variação da taxa média de câmbio.

**2) IPI-Fumo e IPI-Bebidas: 1,0000**

- O imposto é fixo por unidade de medida do produto. Portanto, o preço não interfere no valor do imposto.

**3) IPI-Automóveis: 1,0263**

- Índice de preço específico do setor.

**4) IPI-Outros: 1,0469**

- Índice de preço da indústria de transformação.

**5) IRPF: 1,0845**

- Cotas (Declaração de Ajuste): crescimento da massa salarial em 2006, efeito-tabela/2006 e correção da tabela em 8,0% (Lei nº 11.311, de 2006). Incorpora variação de preço e de quantidade; e
- Demais: Índice Ponderado (IER) de 2007, efeito-tabela/2007 e correção de tabela em 4,5% (MP nº 340, de 2007).

**6) IRPJ: 1,0459; e CSLL: 1,0460**

- Declaração de Ajuste: Índice Ponderado (IER) de 2006; e
- Demais: Índice Ponderado (IER) de 2007.

**7) IRRF-Rendimentos do Trabalho: 1,1409**

- Setor privado: crescimento da massa salarial;
- Setor público: variação da folha de pagamento dos servidores públicos;
- Efeito-tabela/2007 e correção de tabela em 4,5% (MP nº 340, de 2007); e
- Incorpora variação de preço e de quantidade.

**8) IRRF-Rendimentos do Capital: 0,8441**

- Fundos e Títulos de Renda Fixa: variação da taxa de juros “over”;
- Juros Remuneratórios do Capital Próprio: variação da taxa de juros de longo prazo - TJLP;
- Fundos de Renda variável: sem variação;
- SWAP: Câmbio; e
- Demais: Índice Ponderado (IER).

**9) Cide-Combustíveis: 1,0000**

- O imposto é fixo por unidade de medida do produto. Portanto, o preço não interfere no valor do imposto.

**10) IRRF-Outros Rendimentos: 1,0477; IOF: 1,0476; ITR: 1,0503; CPMF: 1,0476; COFINS: 1,0468; PIS/PASEP: 1,0468; FUNDAF: 1,0476; Outras Receitas Administradas-Receita de Loterias: 1,0474; e Outras Receitas Administradas-Demais: 1,0479**

- Índice Ponderado (IER).

**C) EFEITO QUANTIDADE** (ponderado de acordo com a participação mensal da arrecadação-base).

**1) I. Importação: 1,2168 e IPI-Vinculado à Importação: 1,2160**

- Variação, em dólar, das importações.

**2) IPI-Fumo: 1,0183**

- Vendas de cigarros ao mercado interno.

**3) IPI-Bebidas: 1,0752**

- Produção física de bebidas.

**4) IPI-Automóveis: 1,0544**

- Vendas de automóveis nacionais ao mercado interno.

**5) IPI-Outros: 1,0420**

- Produção física da indústria de transformação.

**6) IRPF: 1,0224**

- Cotas (Declaração de Ajuste). Crescimento da massa salarial em 2006 já considerado no efeito-preço; e
- Demais: PIB de 2007.

**7) IRPJ: 1,0442 e CSLL: 1,0444**

- Declaração de ajuste: PIB de 2006; e

- Demais: PIB de 2007.

**8) IRRF- Rendimentos do Trabalho: 1,0000**

- Crescimento da massa salarial em 2007 já considerado no efeito-preço.

**9) IRRF-Rendimentos de Capital: 1,1208**

- Fundos e Títulos de Renda Fixa: variação das aplicações financeiras;
- Fundos de Renda variável: sem variação; e
- Demais: PIB.

**10) CIDE-Combustíveis: 1,0184**

- Variação no volume comercializado de gasolina e diesel.

**11) I. Exportação: 1,0448; IRRF-Remessas ao Exterior: 1,0451; IRRF-Outros Rendimentos: 1,0456; IOF: 1,0456; CPMF: 1,0455; COFINS: 1,0453; PIS/PASEP: 1,0452; FUNDAF: 1,0454; Outras Receitas Administradas-Cide Apoio Tecnológico: 1,0457; e Outras Receitas Administradas-Demais: 1,0453**

- PIB.

**D) EFEITO LEGISLAÇÃO** (ponderado de acordo com a participação mensal da arrecadação-base).

Obs.: Não inclui as medidas de desoneração tributária do Plano de Aceleração do Crescimento – PAC, que foram consideradas em coluna específica.

**1) I. Importação: 1,0031 e IPI-Vinculado à Importação: 1,0380**

- Alteração das alíquotas médias.

**2) IPI-Outros: 1,0012**

- Parcelamento de débitos nas condições da MP nº 303, de 2006.

**3) IRPF: 1,0004**

- Aumento no número de parcelas de pagamento das cotas do IRPF de 6 para 8 (IN SRF nº 716, de 2007);

Obs: O efeito da correção da tabela foi considerado junto com o efeito preço (Lei nº 11.311, de 2006 e MP nº 340, de 2007).

**4) IRPJ: 1,0008 e CSLL: 1,0014**

- Dedução de parte dos dispêndios com pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica da base de cálculo do IRPJ e CSLL (Lei nº 11.196, de 2005); e
- Parcelamento de débitos nas condições da MP nº 303, de 2006 .

**5) IRRF-Rendimentos do Trabalho: 0,9521**

- Mudança de prazo de recolhimento (Lei nº 11.196, de 2005).

Obs.: O efeito da correção da tabela foi considerado junto com o efeito preço (Lei nº 11.311, de 2006 e MP nº 340, de 2007).

**6) IRRF-Remessas ao Exterior: 0,9953**

- Alíquota zero para aplicações financeiras em títulos públicos e na aquisição de ações em oferta pública, para residentes no exterior (Lei nº 11.312, de 2006).

**7) IRRF-Outros Rendimentos: 0,9733**

- Mudança de prazo de recolhimento (Lei nº 11.196, de 2005).

**8) IOF: 0,9888**

- Redução das alíquotas do IOF incidente em seguros de vida (Dec. nº 5.172, de 2004)

**9) COFINS: 1,0014 e PIS/PASEP: 1,0024**

- Regime especial de aquisição de bens de capital para empresas exportadoras- Recap (Lei nº 11.196, de 2005);
- Tributação de PIS/Cofins sobre nafta petroquímica a 5,6% e crédito de 9,25% (Lei nº 11.196, de 2005); e
- Parcelamento de débitos nas condições da MP nº 303, de 2006.

**10) Outras Receitas Administradas-Demais: 1,4944**

- Parcelamento de débitos nas condições da MP nº 303, de 2006.

**E) Plano de aceleração do Crescimento – PAC**

- Correção da tabela do IRPF em 4,5% (MP nº 340, de 2007): já considerada junto com o efeito preço (IRRF- Trabalho e IRPF);
- Prorrogação da depreciação acelerada com crédito na CSLL (MP nº 340, de 2007) e prorrogação da cumulatividade do PIS e COFINS na construção civil (Lei nº 11.344, de 2007): já na arrecadação-base 2006;
- Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas ( Lei Complementar nº 123, de 2006): IRPJ: R\$ 225 milhões; CSLL: R\$ 450 milhões; COFINS: R\$ 1.240 milhões; PIS: R\$ 225 milhões; IPI: R\$ 110 milhões;
- Desoneração das Edificações e Infra-Estrutura (MP nº 351, de 2007): COFINS: R\$ 788 milhões; PIS: R\$ 171 milhões;
- Desoneração da compra de perfis de aço (Decreto nº 6.024, de 2007): IPI: R\$ 50 milhões; e

- Aumento da Isenção a Microcomputadores (Decreto nº 6.023, de 2007): COFINS: R\$ 164 milhões; PIS: R\$ 36 milhões.

#### **F) RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS**

Considerou-se, no período de fevereiro a dezembro de 2007, **R\$ 8.601 milhões** a título de receitas extraordinárias distribuídas proporcionalmente entre todos os tributos.

## ANEXO II

### MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS

O Decreto nº 5.939, de 19 de outubro de 2006, ao aprovar o Programa de Dispêndios Globais – PDG para 2007, estabeleceu a meta de superávit primário para as Empresas Estatais Federais em R\$ 16,1 bilhões, correspondentes a 0,70% do Produto Interno Bruto – PIB, compatível, portanto, com a determinação contida no art. 2º da Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração do Orçamento Geral da União para 2007 (LDO-2007).

Entretanto, em função de mudanças na conjuntura econômica interna e com vistas à adequação dos gastos do Governo Central às reestimativas de receitas e despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, bem como para o que determina o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, foi constatada necessidade de elevação da meta de superávit primário das empresas estatais para R\$ 18,1 bilhões, correspondentes a 0,80% do PIB. Essa nova meta foi fixada pelo Anexo X ao Decreto nº 6.046, de 2007. No quadro a seguir esse resultado está detalhado pelos principais grupamentos de empresas:

<b>Discriminação</b>	<b>R\$ milhões</b>	<b>% do PIB</b>
- Grupo ELETROBRÁS	1.380	0,06
- Grupo PETROBRAS	12.085	0,54
- Demais Empresas	(435)	(0,02)
- ITAIPU (*)	5.023	0,22
<b>Resultado Primário (acima da linha)</b>	<b>18.053</b>	<b>0,80</b>

Obs.: Valores positivos = superávit.

(\*) Valor estimado pelo DEST.

O Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, estimou o resultado de Itaipu Binacional, uma vez que, embora a empresa, dada a sua natureza jurídica, não se sujeita aos sistemas de controle brasileiros, seus dados são considerados na meta consolidada das estatais, devido à co-responsabilidade da União na liquidação de suas dívidas. Cabe destacar que tanto as receitas quanto a maioria dos seus dispêndios são indexados pela moeda norte americana.

Considerando que a meta de superávit primário fixada para o conjunto das empresas estatais para o exercício de 2007 está compatível com a capacidade de desempenho desse segmento de Governo, espera-se o atingimento do resultado primário pelas estatais, para o corrente ano, de 0,80% do PIB, equivalente a R\$ 18,1 bilhões.

**ANEXO III**  
**Seção I do Anexo V da LDO-2007**

As modificações contidas na Seção I do Anexo V atualizada, conforme este anexo III são as seguintes:

- (1) substituíram-se os itens 14 e 16, relativos ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF, por itens relativos ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, dado que este, instituído pela Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006, veio a substituir o primeiro, extinto em fins de 2006;
- (2) acrescentou-se o item 55 relativo à despesa com Auxílio-Alimentação ao Pessoal Ativo Militar dos Extintos Territórios, com amparo na Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002;
- (3) acrescentou-se o item 56 relativo à despesa com Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios para compensação das Exportações, com amparo no artigo 91 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT; e
- (4) por fim, acrescentou-se o item 57, relativo à despesa com Indenização a Anistiados Políticos, inclusão esta amparada pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

**D) DESPESAS QUE CONSTITUEM OBRIGAÇÕES CONSTITUCIONAIS OU LEGAIS DA UNIÃO:**

1. Alimentação Escolar (Medida Provisória nº 2.178-36, de 24/8/2001);
2. Auxílio à Família na Condição de Pobreza Extrema, com Crianças de Idade entre 0 a 6 anos, para Melhoria das Condições de Saúde e Combate às Carências Nutricionais (Lei nº 10.836, de 9/1/2004);
3. Atenção à Saúde da População nos Municípios Habilitados em Gestão Plena do Sistema e nos Estados Habilitados em Gestão Plena/Avançada (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);
4. Atenção à Saúde da População nos Municípios Não-Habilitados em Gestão Plena do Sistema e nos Estados Não-Habilitados em Gestão Plena/Avançada (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);
5. Atendimento Assistencial Básico nos Municípios Brasileiros (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);
6. Atendimento à População com Medicamentos para Tratamento dos Portadores HIV/AIDS e outras Doenças Sexualmente Transmissíveis (Lei nº 9.313, de 13/11/1996);
7. Benefícios do Regime Geral de Previdência Social;
8. Bolsa de Qualificação Profissional para Trabalhador (Medida Provisória nº 2.164-41, de 24/8/2001);
9. Contribuição à Previdência Privada;



10. Cota-Parte dos Estados e DF Exportadores na Arrecadação do IPI (Lei Complementar nº 61, de 26/12/1989);
11. Dinheiro Direto na Escola (Medida Provisória nº 2.178-36, de 24/8/2001);
12. Equalização de Preços e Taxas no Âmbito das Operações Oficiais de Crédito e Encargos Financeiros da União;
13. Financiamento de Programas de Desenvolvimento Econômico a Cargo do BNDES (art. 239, § 1º, da Constituição);
14. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB (EC nº 53, de 19 de Dezembro de 2006);
15. Fundo Especial de Assistência Financeira aos Partidos Políticos (Fundo Partidário) - (Lei nº 9.096, de 19/9/1995);
16. Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB (EC nº 53, de 19 de Dezembro de 2006);
17. Incentivo Financeiro a Municípios Habilitados à Parte Variável do Piso de Atenção Básica - PAB, para a Saúde da Família - SUS (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);
18. Incentivo Financeiro a Municípios Habilitados à Parte Variável do Piso de Atenção Básica - PAB, para Assistência Farmacêutica Básica (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);
19. Incentivo Financeiro aos Municípios e ao Distrito Federal Habilitados à Parte Variável do Piso de Atenção Básica para Ações de Vigilância Sanitária (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);
20. Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios Certificados para a Epidemiologia e Controle das Doenças (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);
21. Indenizações e Restituições relativas ao Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - Proagro, incidentes a partir da vigência da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991;
22. Pagamento do Benefício Abono Salarial (Lei nº 7.998, de 11/1/1990);
23. Pagamento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa Idosa - LOAS (Lei nº 8.742, de 7/12/1993);
24. Pagamento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa Portadora de Deficiência - LOAS (Lei nº 8.742, de 7/12/1993);
25. Pagamento do Seguro-Desemprego (Lei nº 7.998, de 11/1/1990);
26. Pagamento do Seguro-Desemprego ao Pescador Artesanal (Lei nº 10.779, de 25/11/2003);
27. Pagamento do Seguro-Desemprego ao Trabalhador Doméstico (Lei nº 10.208, de 23/3/2001);
28. Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condições de Pobreza e Extrema Pobreza (Lei nº 10.836, de 9/1/2004);

29. Pessoal e Encargos Sociais;
30. Sentenças judiciais transitadas em julgado, inclusive as consideradas de pequeno valor;
31. Serviço da dívida;
32. Transferências a Estados e Distrito Federal da Cota-Parte do Salário-Educação (art. 212, § 5º, da Constituição);
33. Transferências constitucionais ou legais por repartição de receita;
34. Transferências da receita de concursos de prognósticos (Lei nº 9.615, de 24/3/1998 - Lei Pelé);
35. Auxílio-Alimentação (art. 22 da Lei nº 8.460, de 17/9/1992);
36. Auxílio-Transporte (Medida Provisória nº 2.165-36, de 23/8/2001);
37. Subvenção econômica aos consumidores finais do sistema elétrico nacional interligado (Lei nº 10.604, de 17/12/2002);
38. Subsídio ao gás natural utilizado para geração de energia termelétrica (Lei nº 10.604, de 17/12/2002);
39. Contribuição ao Fundo Garantia-Safra (Lei nº 10.700, de 9/7/2003);
40. Complemento da atualização monetária dos recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Lei Complementar nº 110, de 29/6/2001);
41. Manutenção da polícia civil, da polícia militar e do corpo de bombeiros militar do Distrito Federal, bem como assistência financeira a esse ente para execução de serviços públicos de saúde e educação (Lei nº 10.633, de 27/12/2002);
42. Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Execução de Ações de Médio e Alto Risco Sanitário Inseridos na Programação Pactuada de Vigilância Sanitária (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);
43. Incentivo Financeiro para a Expansão e a Consolidação da Estratégia de Saúde da Família nos Municípios com População Superior a 100 mil habitantes (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);
44. Incentivo Financeiro a Estados, Distrito Federal e Municípios para Ações de Prevenção e Qualificação da Atenção em HIV/AIDS e outras Doenças Sexualmente Transmissíveis (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);
45. Pagamento de Renda Mensal Vitalícia por Idade (Lei nº 6.179, de 11/12/1974);
46. Pagamento de Renda Mensal Vitalícia por Invalidez (Lei nº 6.179, de 11/12/1974);
47. Pagamento do Seguro-Desemprego ao Trabalhador Resgatado de Condição Análoga à de Escravo (Lei nº 10.608, de 20/12/02);
48. Auxílio-Reabilitação Psicossocial aos Egressos de Longas Internações Psiquiátricas no Sistema Único de Saúde (de volta pra casa) (Lei nº 10.708, 31/7/2003);

49. Assistência Financeira para Aquisição e Distribuição de Medicamentos Excepcionais (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);

50. Bolsa-Educação Especial paga aos dependentes diretos dos trabalhadores vítimas do acidente ocorrido na Base de Alcântara (Lei nº 10.821, de 18/12/2003);

51. Pagamento de Benefícios de Legislação Especial;

52. Apoio ao Transporte Escolar (Lei nº 10.880, de 09/06/2004);

53. Educação de Jovens e Adultos (Lei nº 10.880, de 09/06/2004);

54. Despesas relativas à aplicação das receitas da cobrança pelo uso de recursos hídricos, à que se refere os incisos I, III e V do artigo 12 da Lei nº 9.433/97 (Lei nº 10.881, de 09/06/04);

55. Auxílio-Alimentação ao Pessoal Ativo Militar dos Extintos Territórios (Lei nº 10.486/2002);

56. Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios para compensação das Exportações (Art. 91 do ADCT); e

57. Indenização a Anistiados Políticos (Lei nº 10.559, de 13/11/2002).